

**LEI N.º 918/2005**

**SÚMULA: Dispõe sobre alienação de imóvel e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

I - Lote Urbano nº 01(um) A , integrante da Quadra nº 99(noventa e nove), localizado no Travessa 22 de Abril, do Perímetro Urbano, da cidade de Nova Santa Rosa, através de leilão público por lance mínimo não inferior a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 155/2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de agosto de 2005.**

**NORBERTO PINZ  
Prefeito Municipal**

